



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

1. JUSTIFICATIVA

Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente que os produtos serão destinados para atender as necessidades desta municipalidade. O quantitativo dos materiais de consumo e serviços foi previstos pelas secretarias com base no consumo mensal do exercício anterior.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para o fornecimento dos materiais de consumo, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

Os produtos que serão adquiridos devem obedecer às normas e critérios estabelecidos, conforme descrição e quantitativos discriminados nas despesas em anexo.

FORMA DE PAGAMENTO

Após o recebimento definitivo do (s) PRODUTO (S) /SERVIÇO (S), o pagamento será mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por representante (s) da administração. O (s) representante (s) da administração promoverá (ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO





4.2. O fornecimento dos materiais de consumo será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização do setor de compras), em duas vias, expedida pelo SETOR DE COMPRA, na qual deverá conter especificação do item (marca e quantidade) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

- 5.2. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.
- 5.3. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de Jacundá e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- a) fornecer os combustíveis sempre que solicitados, com abastecimento direto na bomba, durante as 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.
- b). Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10;
- c). Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota das diversas Unidades Administrativas do município de Jacundá com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados (fora das normas permitidas por lei) ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatiza dores ou fiscalizadores.
- d) Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo ANP.
- e) Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades de combustíveis acima mencionados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU/E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. A ata de registro terá validade de um ano (1 ANO).





8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em se tratando de SRP – Sistema de Registro de Preços, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias no exercício de 2019, e serão aplicadas nos contratos de acordo com a necessidade de cada Secretaria e Fundos Municipais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **9.1 -** Oferecer todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas.
- 9.2 Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMJ.
- 9.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado.
- 9.4 Nomear fiscal, através de portaria, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Fornecer os combustíveis conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- **10.2 -** Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 10.3 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.
- **10.4** A Empresa fica obrigada a apresentar no ato da habilitação a L. O (Licença de Operação), que autoriza o transporte de substâncias e produtos perigosos (combustíveis).
- **10.5** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMJ, discriminando os tipos de combustíveis fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.
- **10.5 -** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- **10.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO





- **11.1** O preço cobrado pelo fornecimento dos combustíveis será o constante no Contrato a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.
- **11.2 -** Quando os preços dos combustíveis sofrerem reajuste autorizado ou determinado pelo **Governo Federal**, os preços constantes no Contrato poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMJ.
- 11.3 Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a CONTRATADA deverá justificar o reajuste através de Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como Declaração da CONTRATADA informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em Bomba/Posto.
- **11.4 -** Em nenhuma hipótese o preço dos combustíveis contratados deverá ser maior que o preço da bomba praticado pela **CONTRATADA**.
- 11.5 O pagamento será efetuado, até o 30° (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMJ, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;
- **11.6 -** Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 11.1 e 11.2;
- 11.7 As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 11.5.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 12.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Ruy Fernando Telxeira da Silva Secretário Municipal - SEMAD Decreto nº 0003/2017 GP-PMGP

Ruy Fernando Teixeira Secretário Municipal de Administração Decreto nº 0003/2017-GP-PMGP